



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de Março de 2009



Série

Número 26

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 276/2009

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A., tendo em vista a concretização do projecto de promoção/divulgação do destino Madeira denominado “XVII Madeira Island Open”.

Resolução n.º 277/2009

Nomea Maria Bernardete Olival Pita Vieira, Presidente do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira na Comissão de Acompanhamento do Plano Nacional de Acção para a Inclusão (PNAI).

Resolução n.º 278/2009

Autoriza a celebração de um acordo atípico entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz.

Resolução n.º 279/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 6 da planta parcelar da obra de “construção do acesso à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”.

Resolução n.º 280/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 99 da planta parcelar da obra de “construção do acesso Oeste a Santo Amaro”.

Resolução n.º 281/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 127-2 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 282/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 154 - 1 (Lote 1) da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 283/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 154 - 2 (Lote 2) da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 284/2009

Rectifica a Resolução n.º 236/2009, de 25 de Fevereiro.

Resolução n.º 285/2009

Revoga a Resolução n.º 1007/2008, de 25 de Setembro.

Resolução n.º 286/2009

Autoriza a cessão a título precário, as áreas disponíveis do prédio localizado no Sítio da Fonte Frade, freguesia do Jardim da Serra, concelho de Câmara de Lobos.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 276/2009**

Considerando que o “Madeira Island Open” é a maior e mais importante competição de golf realizada na Região Autónoma da Madeira, integrada no European Tour, o mais internacional circuito de golf do mundo;

Considerando que um dos principais objectivos da realização deste evento organizado em 2009, pela Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santos S.A., é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira;

Considerando que a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A., tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de animação turística, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A., tendo em vista a concretização do projecto de promoção/divulgação do destino Madeira denominado “XVII Madeira Island Open”.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A., uma comparticipação financeira que não excederá € 500.000,00 (quinhentos mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 24 de Julho de 2009.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 12, Classificação Económica 04.01.01.A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 277/2009

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 2009, resolveu:

Nomear a Licenciada Maria Bernardete Olival Pita Vieira, Presidente do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira na Comissão de Acompanhamento do Plano Nacional de Acção para a Inclusão (PNAI).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 278/2009

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz é uma instituição particular de solidariedade social

vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando que nesse âmbito, a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz celebrou com o Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM), o acordo de cooperação n.º 02/07, aprovado através da Resolução n.º 523/2007, de 21 de Junho, relativo ao financiamento das valências lar de idosos, centro de dia e centro de convívio para idosos, através do qual é concedido à instituição um apoio financeiro mensal no montante de 17.247,81 €;

Considerando que se justifica proceder à revisão da comparticipação financeira atribuída no âmbito do referido acordo, atendendo ao facto de haver necessidade de adequá-la ao novo circunstancialismo social e financeiro da instituição, designadamente prever o aumento de capacidade da valência centro de dia e alinhar os recursos humanos às actividades desenvolvidas;

Considerando que continua a justificar-se do ponto de vista social, o apoio a estas respostas sociais na área da terceira idade, atendendo ao gradual envelhecimento da população na Região;

Considerando a situação de incapacidade financeira da mesma instituição de gerar, de forma sustentada, receitas suficientes que assegurem o funcionamento em pleno das referidas actividades de relevante interesse social.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 12 de Março de 2009, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e nos termos do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições Particulares sem fins lucrativos, que desenvolvam actividades sociais na Região, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de Agosto, da celebração de um acordo atípico entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, relativo ao financiamento das valências lar de idosos, centro de dia e centro de convívio para idosos.

2. Atribuir à mesma instituição, no âmbito do referido acordo, de um apoio financeiro nos montantes mensais abaixo indicados, correspondente ao défice de funcionamento previsto para as referidas valências:

a) De Julho a Dezembro de 2008, no montante de 18.953,22€;

b) A partir de Janeiro de 2009, no montante de 19.644,04€.

3. O apoio referido no ponto anterior será actualizado por Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira da mesma Instituição.

4. Aprovar a minuta do referido acordo atípico.

5. O presente acordo produz efeitos a 01 de Julho de 2008 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.

6. Caso ocorram situações fundamentadoras da cessação do acordo, poderá o CSSM, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.

7. Revogar, com efeitos a 01/07/2008, o acordo de cooperação n.º 02/07, aprovado através da Resolução n.º 523/2007, de 21 de Junho, relativo ao financiamento das valências lar de idosos, centro de dia e centro de convívio para idosos, cujo objecto foi integrado no presente novo acordo.

8. A despesa em causa, com referência ao ano económico de 2009, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, no âmbito das despesas do

Subsistema de Acção Social, rubrica DA113003/
/D.04.07.03.01.99 - Acordos de Cooperação - Orçamento
Corrente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 279/2009

Considerando a execução da obra de “Construção do
Acesso à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu
Perestrela”;

Considerando que, para prossecução do interesse público
inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de
bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que pela Resolução número 1183/2006, de
7 de Setembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas
de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas
inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada,
da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de
Março de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das
Expropriações, pelo valor global de 200.000,00€ (duzentos
mil euros), a parcela de terreno número 6 da planta parcelar
da obra, em que são expropriados Anita da Purificação
Gonçalves Pontes Mateus casada com Diamantino Manuel
Pena Mateus, Giselda Conceição Gonçalves Pontes, José
Emanuel Gonçalves Pontes e Maria da Graça Gonçalves
Pontes.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação
amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças
para, em representação da Região Autónoma da Madeira,
outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da
Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50,
Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica
07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 280/2009

Considerando a execução da obra de “Construção do
Acesso Oeste a Santo Amaro”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades
cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1394/2007, de
20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das
parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a
elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima
identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de
Março de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das
Expropriações, pelo valor global de 17.180,24€ (dezassete
mil cento e oitenta euros e vinte e quatro cêntimos), a parcela
de terreno número 99 da planta parcelar da obra, em que são
expropriados José Vieira e mulher Maria da Conceição de
Sá.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação
amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças
para, em representação da Região Autónoma da Madeira,
outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da
Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50,
Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica
07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 281/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via
Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades
cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de
20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das
parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a
elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima
identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de
Março de 2009, resolveu:

Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das
Expropriações, pelo valor global de 255.338,50€ (duzentos
e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e oito euros e
cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 127-2 da
planta parcelar da obra, em que são expropriados Martinho
Gonçalves Nunes Pereira e mulher Maria Fátima Figueira
Pereira.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação
amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças
para, em representação da Região Autónoma da Madeira,
outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da
Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50,
Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica
07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 282/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via
Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades
cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de
20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das
parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a
elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima
identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de
Março de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das
Expropriações, pelo valor global de 57.770,70€ (cinquenta
e sete mil setecentos e setenta euros e setenta cêntimos), a
parcela de terreno número 154 - 1 (Lote 1) da planta parcelar
da obra, em que são expropriados José Luís Fernandes Pita.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação
amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças
para, em representação da Região Autónoma da Madeira,
outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 283/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 56.401,40€ (cinquenta e seis mil quatrocentos e um euros e quarenta centavos), a parcela de terreno número 154 - 2 (Lote 2) da planta parcelar da obra, em que são expropriados Celestino Renato Fernandes Pita casado com Ana Amélia de Abreu Gomes Pita.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 284/2009

Considerando que pela Resolução n.º 236/2009, de 25 de Fevereiro, foi autorizada a expropriação, nos termos do artigo 90.º, do Código das Expropriações, pelo valor global de 179.918,74 euros, da parcela de terreno n.º 21, da planta parcelar da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota quinhentos - primeira Fase”;

Considerando que a resolução foi incorrectamente identificada a parcela a expropriar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 2009, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 236/2009, de 25 de Fevereiro.

Assim:

Onde se lê,

“Um. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 179.918,74 euros (cento e setenta e nove mil novecentos e dezoito euros e setenta e quatro centavos), a parcela de terreno número 21 da planta parcelar da obra, em que é expropriado José Nunes Fernandes Manica;

Deve ler-se,

“Um. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 179.918,74 euros (cento e setenta e nove mil novecentos e dezoito euros e setenta e

quatro centavos), a parcela de terreno número 69B da planta parcelar da obra, em que é expropriado José Nunes Fernandes Manica;

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 285/2009

Considerando que através da Resolução n.º 1007/2008, de 25 de Setembro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 12 de Março de 2009, resolveu expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, as parcelas de terreno n.os 123 e 124 da planta parcelar da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200;

Considerando que, por confusão processual, todo o processo foi instruído no sentido de ambas as parcelas serem a destacar do mesmo prédio, quando correspondem a dois prédios distintos;

Considerando que o prédio correspondente à parcela n.º 124 possui uma área inferior à área a expropriar;

Considerando que esta divergência de área implica uma alteração no montante indemnizatório, bem como a reformulação do processo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Março de 2009, resolveu revogar a Resolução de Conselho de Governo n.º 1007/2008, de 25 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 286/2009

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é proprietária de um prédio localizado no Sítio da Fonte Frade, freguesia do Jardim da Serra, concelho de Câmara de Lobos, mediante escritura celebrada na então Assessoria Jurídica do Governo da Região Autónoma da Madeira, em 18 de Fevereiro de 2003, com a área global, no solo, de 5.618m², inscrito na matriz respectiva, a parte rústica, sob o artigo 11 da Secção “BQ”, e, a parte urbana, sob o artigo 1679, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos, sob o número 03619/020205;

Considerando que a Junta de Freguesia do Jardim da Serra apresentou um pedido para instalação de um “Centro de Desenvolvimento Agrícola e Sociocultural” nas áreas disponíveis daquele prédio;

Considerando que no requerimento apresentado é elencado o conjunto de actividades a desenvolver que contempla, entre outras a recolha, preservação e reprodução da Biodiversidade Agrícola de vários produtos agrícolas madeirenses, nomeadamente as cerejeiras, ginjeiras, pereiros, pereiras, macieiras, ameixeiras e castanheiros;

Considerando que é intenção daquela entidade incluir naquele projecto a criação na freguesia de um Centro de Ensino-Aprendizagem Inter-Generacional, onde pretenda efectivar a ligação entre a agricultura tradicional e a agricultura biológica, o cultivo e manutenção de uma horta pedagógica, em parceria com as escolas da localidade;

Considerando que a actividade agrícola assume um papel fundamental na freguesia do Jardim da Serra, com este projecto contribui-se para a promoção e o desenvolvimento da sua actividade nas vertentes social, económica e cultural daquela comunidade;

Considerando que a Junta de Freguesia, enquanto órgão do poder local, reúne condições para liderar um projecto desta natureza;

Considerando que o desenvolvimento daquela freguesia valoriza a economia rural e a sua manutenção constitui um dos pilares que sustenta a economia regional;

Considerando o interesse para a Região no desenvolvimento das comunidades rurais e na valorização e promoção da actividade agrícola regional e das suas produções;

Considerando que este “Centro de Desenvolvimento Agrícola e Sociocultural”, se irá traduzir numa mais-valia económica com elevada repercussão de interesse público, importa portanto, promover a cessão a título precário das áreas disponíveis, à referida Junta de Freguesia, do prédio supra identificado;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 12 de Março de 2009, resolveu:

UM. Ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional número 40/2006/M, de 23 de Agosto, ceder a título precário, as áreas disponíveis do prédio localizado no Sítio da Fonte Frade, freguesia do Jardim da Serra, concelho de Câmara de Lobos, adquirido mediante

escritura celebrada na então Assessoria Jurídica do Governo da Região Autónoma da Madeira, em 18 de Fevereiro de 2003, com a área global, no solo, de 5.618m², inscrito na matriz respectiva, a parte rústica, sob o artigo 11 da Secção “BQ”, e, a parte urbana, sob o artigo 1679, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos, sob o número 03619/020205, à Junta de freguesia do Jardim da Serra para instalação do Centro de Desenvolvimento Agrícola e Sociocultural.

DOIS. Aprovar a minuta do auto de cessão que titulará a sobredita cessão, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

TRÊS. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o auto de cessão que titulará a referida cessão.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)